

## MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

### PROCESSO Nº SB0436/20

**MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE: PLACAS DE SINALIZAÇÃO; PLACAS EM LONA COM ARMAÇÃO, E ADESIVAÇÃO DECORATIVA EM PAREDES (DESENHOS E FOTOS) VISANDO ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.**

### PREÂMBULO

1.1 - Encontra-se disponível na FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, localizada na Avenida Lauro Gomes, nº. 2.000 – Vila Sacadura Cabral - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0004-45, o **Memorial Descritivo** visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE: PLACAS DE SINALIZAÇÃO; PLACAS EM LONA COM ARMAÇÃO, E ADESIVAÇÃO DECORATIVA EM PAREDES (DESENHOS E FOTOS) VISANDO ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.**

1.2- O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.3 - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no departamento de compras da Central de Convênios/Fundação do ABC no endereço supracitado a partir do dia 23/06/2020 do 12hs às 17hs;

1.4 - Os envelopes das propostas deverão ser entregues no endereço supracitado, até o dia 30/06/2020, das 08hs às 16hs, em conformidade com as seguintes condições:

## 2 – DO OBJETO

2.1 – A presente Coleta de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE: PLACAS DE SINALIZAÇÃO; PLACAS EM LONA COM ARMAÇÃO, E ADESIVAÇÃO DECORATIVA EM PAREDES (DESENHOS E FOTOS) VISANDO ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

## 3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A proposta comercial deverá estar contida em **envelope devidamente lacrado**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail do responsável pela proposta;

3.2 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto;

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras;

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei;

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**;

3.6 - À administração da **CONTRATANTE**, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de

documento ou informação exigido neste memorial;

3.7 - A Contratação de serviço do objeto deste edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do regulamento de compras da Fundação do ABC.

#### **4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA NA PRESENTE COLETA DE PREÇOS**

4.1 – A documentação deve estar contida em envelope devidamente lacrado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail do responsável pela proposta;

4.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços;

4.4 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão. No registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade;

4.5 - Prova de regularidade Mobiliária Municipal, preferencialmente via Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, preferencialmente via Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da

empresa. No caso de empresa prestadora de serviços, comprovar sua regularidade ou apresentar Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado;

4.7 - Prova de quitação ou Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da proponente (antiga CND);

4.8 – Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011;

4.9 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.10 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

4.11 - Certidão Negativa, de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.12 - Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços semelhantes ao objeto desta contratação, executados por no mínimo 12 (doze) meses.;

4.12.1 - A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Credenciamento;

4.13 - Declaração indicando a relação dos membros que integram a equipe técnica responsável pela execução dos serviços;

4.17 – Declaração indicando o responsável pela execução dos serviços;

4.18 – Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.19 – Declaração da empresa, sob pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a Fundação do ABC – Central de Convênios excluída de polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária e/ou subsidiária;

4.20 – Declaração de Ciência do Termo de Referência;

4.21 – Declaração (com logotipo da empresa), sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus colaboradores, administradores e sócios, terem assunção de cargo ou vínculo de parentesco para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes. (Anexo V).

## **5 – DAS VISTORIAS**

5.1 - Atestados de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, dos acessos e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa;

5.2 - As vistorias deverão ser agendadas com antecedência, pelo telefone abaixo, no horário das 09hs às 11hs e das 14hs às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, nos telefones 11 – 2630-6120 A/C: Vivian Grazielle Rossi e 11 – 2630-6121 A/C: Carlos Eduardo Guidetti;

5.3 - No ato das vistorias serão fornecidos aos participantes da coleta de preços os respectivos atestados, em impresso próprio, devidamente rubricados pelos funcionários da Prefeitura que acompanharam a vistoria, com o "DE ACORDO" do representante da Proponente que procedeu às vistorias;

5.4 - A vistoria deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada, por meio de documento emitido pela interessada, que identifique o vistoriador (a), que deverá ter capacitação técnica para avaliar as condições dos locais, objeto da coleta de preço, incluindo as dificuldades e riscos;

5.5 - A proponente poderá declinar da visita técnica, devendo, neste caso, apresentar declaração de acordo com **ANEXO III**, assumindo, incondicionalmente à responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Certame;

## **6 - PROPOSTAS**

6.1 - Este envelope deverá conter:

6.2 - A proposta Comercial com o **valor global**, conforme modelo no Anexo IV do Memorial Descritivo.

6.3 - Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente memorial;

6.4 - Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) **Preço unitário;**
- b) **Preço total anual;**
- c) **Valor anual escrito por extenso.**

6.5 - O preço global dos serviços de produção e Instalação de: Placas de Sinalização, Placas em lona com armação e adesivação decorativa em paredes (desenhos e fotos) visando atender as Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo deverá ser indicado em algarismos e por extenso, com seu respectivo preço unitário e para o período de 12 (doze) meses, grafados em moeda corrente nacional, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar rubricada em todas as suas folhas pelo responsável legal;

6.6 - Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.7 - Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros;

6.8 - O valor máximo disponível para esta contratação é de R\$ 346.104,25 (Trezentos e quarenta e seis mil, cento e quatro reais e vinte e cinco centavos) pelo período de 12 (doze) meses;

6.9 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação, conforme cláusula 6.8, ou inexecutáveis.

6.10 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

6.11 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem

irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços superiores ao valor estimado na cláusula 6.8 ou inexequíveis;

6.12 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições do memorial descritivo, termo de referência, minuta contratual e demais anexos.

## **7 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

7.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC – Central de Convênios, nos termos regimentais;

**7.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:**

7.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

7.4 - A comissão procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

7.5 - Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

7.6 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e após o critério de classificação.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

7.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial;

7.9 - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

7.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC – Central de Convênios ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

7.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio sítio eletrônico da Fundação do ABC, conforme item 7.10.

## **8 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

8.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para entrega de propostas;

8.2 - Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária;

8.3 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **9 – DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL**

9.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas;

9.2 - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Central de Convênios, das impugnações formuladas por quaisquer interessados, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC – Central de Convênios ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **10 – DAS VISTAS**

10.1 - Será franqueada vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para impugnações e Recursos.

10.2 - As vistas deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Central de Convênios, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), assim como a Fundação do ABC – Central de Convênios enviará, via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

11.2 - Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

11.3 - A Fundação do ABC – Central de Convênios, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação.

## 12 - DO CONTRATO

12.1 - O participante vencedor deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**;

12.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

12.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## 13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** somente após a assinatura do Contrato;

13.2 – A **CONTRATADA** deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda encaminhada pelos setores e departamentos da **CONTRATANTE**, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões ao objeto e, conseqüentemente, ao valor do contrato, limitando a 25% (vinte e cinco por cento);

13.3 - A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim

de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

13.3.1 - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato;

13.4 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

13.5- Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços, objeto da presente Coleta de preços.

## 14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

14.2 - Multa de 3,0% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

14.3 - Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do Contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a Fundação do ABC – Central de Convênios, autorizar a continuação do mesmo;

14.4 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

14.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios;

14.6 – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

14.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

14.8 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, serão deduzidos dos pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios efetuar, mediante a emissão de recibo;

14.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC CENTRAL DE CONVÊNIOS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## **15 - DOS PAGAMENTOS**

15.1 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço conforme valor da Proposta Comercial da CONTRATADA; observando as seguintes condições:

15.2 – Os pagamentos serão realizados no 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a emissão da Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação do setor competente pelo recebimento, devendo a contratada emitir a nota e encaminhá-la ao departamento solicitante para atestá-la;

15.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

15.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

15.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

15.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante ao FGTS;

15.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês subsequente), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

15.8 - A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

15.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de São Bernardo do Campo em razão do Contrato de Gestão nº 002/2018 firmado entre a CONTRATANTE e o Município de São Bernardo do Campo;

15.10 - A CONTRATANTE se compromete a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses do Município de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do

objeto do Contrato de Gestão nº 002/2018;

15.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses do Município de São Bernardo do Campo à CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 15.9 e 15.10 deste memorial.

## **16 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

16.1. – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, PODERÁ haver reajuste de preços, da seguinte forma:

16.2 – Fica definido o IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

16.2.1 – Na eleição do Índice:

16.2.1.1 – Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

16.2.2 – Na periodicidade:

16.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

16.2.3 – Na incidência:

16.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada na forma citada nos itens 16.2.1.1. e 16.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

## **17 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

17.1 – A Prestação de Serviços deverá ser executada de acordo com o ANEXO I do

presente Memorial;

17.2 - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes, para cada cargo executado;

17.3 - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

## **18 - DA RESCISÃO**

18.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

18.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

18.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

18.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

18.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

18.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da

CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

18.7 – A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1- Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC – Central de Convênios, localizada na Avenida Lauro Gomes, nº. 2000 - Santo André – São Paulo, CEP: 09060-870, no horário das 14hs00min às 17hs00min;

19.2 - Todas as dúvidas, eventualmente surgidas, deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial.

19.3 - Seguem anexos do presente Memorial:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISTORIA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CARLOS EDUARDO FAVA  
DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO.

1.1 - Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para **produção e instalação de: placas de sinalização; placas em lona com armação, e adesivação decorativa em paredes (desenhos e fotos)** visando atender as Unidades de Saúde desta Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, as quais estão listadas no APÊNDICE I, podendo ser substituídas a critério desta administração.

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 - O detalhamento do produto é realizado considerando-se as características desejadas pelo solicitante e aos fins a que destina, respeitando-se legislações vigentes.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A solicitação justifica-se em virtude das necessidades de melhorar a visualização e organização dos fluxos de cada serviço listados no Anexo III, de forma a proporcionar a população melhor redirecionamento dos serviços oferecidos.

#### 4. DOS SERVIÇOS

4.1 – A contratação dos serviços de **produção e instalação de: placas de sinalização; placas em lona com armação, e adesivação decorativa em paredes (desenhos e fotos)** serão realizadas na modalidade de Coleta de Preços, onde buscar-se-á o menor preço, desde que atendidas às condições estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo.

Os serviços de **produção e instalação de: placas de sinalização; placas em lona**

**com armação, e adesivação decorativa em paredes (desenhos e fotos)** dar-se-ão nas unidades na frequência e no quantitativo estabelecido no Anexo III, podendo ser substituídas a critério desta administração.

## 5. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as ocorrências verificadas serem imediatamente comunicadas à Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, através de relatório;

b) Atender de imediato às solicitações da Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, após notificação, à regularização de interrupção na prestação dos serviços contratados;

c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

d) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de forma meticulosa e constante mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;

e) Oferecer aos funcionários todas as condições técnicas e humanas para o perfeito cumprimento dos serviços;

f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus funcionários, na execução dos serviços em tela;

g) Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos ou funcionários, as Leis, os regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Projeto, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua e de seus prepostos de funcionários.

h) Enviar cronograma de execução das sinalizações do referido Projeto a Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, bem como, suas modificações que deverão ser imediatamente comunicadas através de relatórios.

i) Apresentar responsável técnico pela execução dos serviços.

## **6. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Exercer a fiscalização dos serviços a serem executados;

b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

c) Documentar as ocorrências verificadas;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

e) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações na prestação dos serviços;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## **7. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**7.1** – Os serviços serão demandados pela CONTRATANTE, através de comunicado expresso, conforme cronograma de instalação das Unidades de Saúde. Após o recebimento da solicitação, a CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, que terão prazo de execução de 30 (trinta) dias.



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

## 8. DA GARANTIA



**Central de  
Convênios**

8.1 – O prazo de garantia dos serviços executados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

## APÊNDICE I

### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

#### Especificações Técnicas Mínimas

Produção e instalação de placas de sinalização e adesivos decorativos diversos para parede (desenhos e fotos) conforme descrição abaixo e destinação e quantitativo listados no APÊNDICE II, para as unidades de saúde, a saber:

- 2.1) Hospital da Mulher
- 2.2) Hospital Anchieta
- 2.3) CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
- 2.4) UBS – Unidade Básica de Saúde
- 2.5) UPA – Unidade de Pronto Atendimento
- 2.6) Demais Unidades de Saúde para substituição de itens existentes.

Quantidade	Descrição
150 m <sup>2</sup>	Placas em PS 2mm com adesivos impressos, com instalação por fita dupla face. As medidas das placas bem como a arte/modelo serão informadas a CONTRATADA quando da confecção das mesmas.
180 m <sup>2</sup>	Placas em Lona 440 grs. com impressão digital, ilhós, corda para amarração com armação de ferro tubular com tratamento antiferrugem 20x20mm As medidas das placas bem como a arte/modelo serão informadas a CONTRATADA quando da confecção das mesmas.
3.800 m <sup>2</sup>	Adesivos decorativos diversos para parede (desenhos e fotos) com instalação e proteção das bordas nas áreas comuns; adesivos em impressão digital resolução mínima 300dpi.

	As medidas dos adesivos decorativos bem como a arte/modelo e as medidas das fotos bem como as mesmas, serão informados e enviados a CONTRATADA quando da confecção dos mesmos.

## 1 Projetos:

Deverá estar incluso no preço ofertado, os quais deverão ser apresentados, após assinatura do contrato.

## 2 Tela/adesivos:

Será de responsabilidade da Contratante: fornecer arte digital acompanhada de referência de cores. O arquivo será fornecido da seguinte forma: 10% do tamanho final da tela/adesivo, com 300 DPI e extensão. CDR, JPEG ou PDF. Para imagens com texto, o arquivo será vetorizado ou fotos.

**APÊNDICE II**  
**LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PLACAS DE SINALIZAÇÃO – PLACAS DE LONA COM ARMAÇÃO - ADESIVOS  
DECORATIVOS**

DESCRIÇÃO			
NOME	PLACAS DE	PLACAS DE LONA	ADESIVOS DECORATIVOS
	SINALIZAÇÃO M <sup>2</sup>	COM ARMAÇÃO M <sup>2</sup>	(desenhos e fotos)
Hospital da mulher	40		400
Hospital Anchieta	50		600
CAPS Silvina	17		300
UBS Vila São Pedro	7		200
UPA Silvina	7		200
Unidades de Saúde			
Existentes para	29	180	2100
Substituição			
<b>TOTAIS</b>	<b>150</b>	<b>180</b>	<b>3.800</b>

**ENDEREÇO DAS UNIDADES:**

RELAÇÃO DE UNIDADES	
UNIDADES	ENDEREÇO
UBS TABOÃO	Avenida do Taboão, 4.099 - Taboão
UBS PAULICÉIA	Rua Miragaia, 834 - Paulicéia
UBS JORDANÓPOLIS	Rua Oswaldo Cruz, 120 - Jordanópolis
UBS PLANALTO	Rua Oragnof, 480 - Planalto
UBS RUDGE RAMOS	Rua Angela Tomé, 246 - Rudge Ramos
UBS CAMINHO DO MAR	Rua Aura, 79 - Rudge Ramos
UBS VILA DAYSE	Rua Vicente de Carvalho, 255 - Vila Dayse
UBS PARQUE SÃO BERNARDO	Rua dos Vianas, 3.570 - Pq. São Bernardo
UBS FARINA	Rua Maria Josefa Mendes, 15 - Farina



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967



Central de  
Convênios

UBS SÃO PEDRO	Rua da Comunidade, 100 - São Pedro
UBS SANTA TEREZINHA	Rua 2 De Outubro, 172 - Santa Terezinha
UBS BAETA NEVES	Rua Giacinto Tognato, 1100 - Baeta Neves
UBS VILA EUCLIDES	Rua Anunciata Gobbi, 165 - Vila Euclides
UBS FERRAZÓPOLIS	Rua Fernando Ferrari, 449 - Ferrazópolis
UBS LEBLON	Rua Abramo Luchesi, 5 - Leblon
UBS SELECTA	Rua Osvaldo Stuch, S/N - Selecta
UBS SILVINA	Rua Marques Barbacena, 85 - Silvina
UBS MONTANHÃO	Estrada do Montanhão, 413 - Montanhão
UBS ALVES DIAS	Rua Alexandre Bonício, 133 - Alves Dias
UBS NAZARETH	Rua João XXIII, 380 - Nazareth
UBS VILA ROSA	Rua Rosa Aizemberg, 613 - Vila Rosa
UBS VILA MARCHI	Rua Nestor Moreira, 480 - Vila Marchi
UBS ALVARENGA	Est Dos Alvarengas, 1.199 - Alvarenga
UBS ORQUÍDEAS	Est Poney Clube, 1400 - Orquídeas
UBS JARDIM DAS OLIVEIRAS	Estrada da Cama Patente, 458 - Jd. Oliveiras
UBS IPÊ	Rua Lago da Mangueira, 329 - Ipê
UBS UNIÃO	Rua dos Industriarios, 17 - União
UBS DEMARCHI	Rua Albino Demarchi, 131 - Demarchi
UBS BATISTINI	Rua Manuel Carneiro, 120 - Batistini
UBS REPRESA	Rua Irati, 10 - Represa
UBS RIACHO GRANDE	Rua Santa Maria, 20 - Riacho Grande
UBS FINCO	Rua Fortunato B. Finco, 151 - Finco
UBS SANTA CRUZ	Rua Hugo Vieira Pinto, 423 - Santa Cruz
UBS AREIÃO	Passagem Ayrton Senna, 55 - Montanhão
CEO NOVA PETROPOLIS	Av.Imperatriz Leopoldina, 649 - Nova Petropolis
CEO ALVARENGA	Estrada dos Alvarengas, 5801 - Alvarenga
CEO SILVINA	Rua Marques de Barbacena, 95 - Silvina



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967



Central de  
Convênios

CONSULTORIO NA RUA	Rua Austrália, 88 - Santo Inácio
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS III ALVARENGA	Estrada da Cooperativa, 209
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS III CENTRO	Rua Pedro Jacobucci, 470
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II INFANTO-JUVENIL	Rua Francisco Visentainer, 800
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III ÁLCOOL E DROGAS INFANTO- JUVENIL	Rua Francisco Visentainer, 800
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III ALVARENGA	Estrada dos Alvarengas, 5809
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III CENTRO	Rua Pedro Jacobucci, 470
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III FARINA	Avenida Wallace Simonsen, 1900
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III RUDGE RAMOS	Rua do Sacramento, 191
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III SILVINA	Rua Dom Vasco Mascarenhas, 163
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV	Rua Warner, 300
EQUOTERAPIA	Av. Wallace Simonsen, 1750
NUTRARTE - NÚCLEO DE TRABALHO E ARTE	Rua Oreste Romano, 247
POLICLÍNICA ALVARENGA	Estrada dos Alvarengas, 1211
POLICLÍNICA CENTRO	Avenida Armando Ítalo Setti, 402
POLICLÍNICA IMAGEM CENTRO	Avenida Armando Ítalo Setti, 402
PRONTO ATENDIMENTO EM SAÚDE MENTAL	Rua Pedro Jacobucci, 470
REMANDO PARA VIDA	Rua Portugal, 1100 (Parque Estoril)
SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO CASA ALEGRIA	Rua Duque D'Abruzzo, 128
SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO CASA ARTÊMIO MINSKI	Rua João Pasin, 107
SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO CASA DA FAMÍLIA	Av Imperador Pedro II, 800
SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO CASA DAS ESTRELAS	Rua Dr. Fausto Ribeiro de Carvalho, 319



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967



Central de  
Convênios

SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO CASA DAS VIOLETAS	Rua Coral, 125
SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO CASA DOS AMIGOS	Av Imperador Pedro II, 616
SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO CASA ESPERANÇA	Rua Guadalajara, 69
SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO CASA VIDA	Rua Adriano Monteiro da Silva, 26
UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS	Rua Mediterrâneo, 134
UPA ALVES DIAS	AVENIDA HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 4220 - ALVES DIAS - CEP: 09851-000
UPA BAETA NEVES	RUA DOS VIANAS, 933 - BAETA NEVES - CEP: 09760-001
UPA DEMARCHI	RUA VALDOMIRO LUIZ, 279 - DEMARCHI - CEP: 09820-340
UPA PAULICEIA	RUA PEDRO DE TOLEDO, 326 - PAULICÉIA - CEP: 09692-660
UPA RIACHO GRANDE	RUA MARCÍLIO CONRADO, 333 - RIACHO GRANDE - CEP: 09830-291
UPA RUDGE RAMOS	RUA ANGELA THOMÉ, 256 - RUDGE RAMOS - CEP: 09624-070
UPA SÃO PEDRO	AVENIDA DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, 273 - VILA SÃO PEDRO - CEP: 09771-128
UPA SILVINA	AVENIDA DOUTOR JOSÉ FORNARI, 509 - JARDIM SILVINA - CEP: 09790-400
UPA UNIÃO	ESTRADA DOS ALVARENGAS, 5779 - ALVARENGA - CEP: 09750-550
PA TABOÃO	AVENIDA DO TABOÃO, 4281 - TABOÃO - CEP: 09657-000
SAMU	RUA JURUBATUBA, 1822 - CENTRO - CEP: 09725-001

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) Medidas das placas das portas das Unidades: Hospital da Mulher; Hospital de Urgência; Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); Unidades Básicas de Saúde (UBS); Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e demais Unidades de Saúde existentes: 0,40 x 0,15 cm – cores diversas a serem informadas quando do envio dos modelos para confecção.

2) Medidas dos símbolos:

- Símbolo para sanitário (feminino, masculino e pessoa com deficiência): 0,20 x 0,20 cm;
- Símbolo para resíduo comum/reciclável: 0,20 x 0,20 cm;
- Símbolo para resíduo infectante: 0,20 x 0,20 cm, e
- Símbolo para resíduo orgânico: 0,20 x 0,20 cm

OBS: Os símbolos deverão ter cores diversas a serem informadas quando do envio dos modelos para confecção.

- 3) Os materiais para área externa deverão possuir alta resistência a intempéries com garantia mínima de 02 (dois) anos e os materiais para área interna deverão possuir alta resistência com garantia mínima também de 02 (dois) anos.
- 4) Os modelos das placas, imagens dos adesivos decorativos e das fotos serão encaminhados quando da confecção dos materiais.
- 5) Os painéis das fotos deverão possuir cobertura em verniz PU com mínimo de 03 (três) demãos e proteção nas bordas. As fotos serão encaminhadas quando da confecção dos painéis.
- 6) Os quantitativos estão estimados. A empresa será paga pelos serviços efetivamente realizados.

ANEXO II  
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

A FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS  
**MEMORIAL DE COLETA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

Assunto: **ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DO OBJETO.**

A **Fundação do ABC – Central de Convênios** declara para fins de habilitação, que o(s) Senhor (a) \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_ compareceu(eram) à visita técnica realizada na (unidade) objeto do Certame em epígrafe e que o(s) mesmo(s) está(ão) ciente(s) de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto.

(cidade), (data agendada para visita técnica)

\_\_\_\_\_  
(assinatura(s) e carimbo(s) do(s) responsável(eis) técnico(s))

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do Responsável da Unidade)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**  
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ nº  
..... Endereço:  
.....

Fone:..... E-mail:

..... Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Certame nº \_\_\_\_\_, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente Memorial de Coleta de Preços, em nome da empresa que represento.

Santo André, ..... de ..... de 2020.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade: .....

CPF: .....

(Obs. Entregar com a documentação no envelope preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**A**

**Fundação do ABC - Central de Convênios**

**Ref. a Coleta de Preços n° \_\_\_\_\_/2020**

1. A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins da Coleta de Preços n° xx/2020, apresenta a seguinte proposta de preço:

DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Placas em PS 2mm com adesivos impressos, com instalação por fita dupla face.	150 M³	R\$ -	R\$ -
Placas em Lona 440 grs. com impressão digital, ilhós, corda para amarração com armação de ferro tubular com tratamento antiferrugem 20x20mm	180 M³	R\$ -	R\$ -
Adesivos decorativos diversos para parede (desenhos e fotos) com instalação e proteção das bordas nas áreas comuns; adesivos em impressão digital resolução mínima 300dpi.	3.800 M³	R\$ -	R\$ -

**Valor global (12 meses) R\$ xxxxxxx,xx**

**Valor global por extenso: \_\_\_\_\_**

1.1. A participante deverá apresentar preço por item, sendo vencedora a empresa de menor preço global.

1.2. A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências contidas no edital e seus anexos quanto à execução dos serviços, no cumprimento das obrigações.



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967



**Central de  
Convênios**

1.3. **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.

1.4. **DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS OU SEJA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta coleta de preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**(Local),..... de ..... de 2020.**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**(Nome, assinatura)**

## ANEXO V

[logotipo da empresa]

### DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito, que os colaboradores, administradores e sócios desta empresa, **não têm qualquer assunção de cargo ou vínculo de parentesco** para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes, **restando à Fundação do ABC isenta de toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, mas não somente**, que possa ser a ela atribuída quanto à veracidade da declaração ora prestada.

[LOCAL] [DATA]

---

Contratada  
Representante Legal

## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº SB0436/20

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE: PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PLACAS EM LONA COM ARMAÇÃO, E ADESIVAÇÃO DECORATIVA EM PAREDES (DESENHOS E FOTOS) VISANDO ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO– PROCESSO Nº SB0436/20.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_.

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. Carlos Eduardo Fava, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o nº 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – SP – CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, tem por justo e acordado as seguintes condições:

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de produção e instalação de placas de sinalização, placas em lona com armação, e adesivação decorativa em paredes (desenhos e fotos) visando atender as unidades de saúde desta secretaria de saúde do município de São Bernardo do Campo, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no memorial descritivo de coleta de preços, quando houver, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos.

#### 2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

### 3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor anual máximo disposto na Cláusula 10.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro anual estipulado.

3.4 – O valor anual máximo poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 10.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.

3.8 – A produção e instalação das placas de sinalização e adesivos decorativos para parede deverá atender, minimamente, as seguintes especificações técnicas:

Quantidade	Descrição
150 m <sup>2</sup>	Placas em PS 2mm com adesivos impressos, com instalação por fita dupla face. As medidas das placas bem como a arte/modelo serão informadas a CONTRATADA quando da confecção das mesmas.
180 m <sup>2</sup>	Placas em Lona 440 grs. com impressão digital, ilhós, corda para amarração com armação de ferro tubular com tratamento antiferrugem 20x20mm As medidas das placas bem como a arte/modelo serão informadas a CONTRATADA quando da confecção das mesmas.

3.800 m <sup>2</sup>	Adesivos decorativos diversos para parede (desenhos e fotos) com instalação e proteção das bordas nas áreas comuns; adesivos em impressão digital resolução mínima 300dpi.  As medidas dos adesivos decorativos bem como a arte/modelo e as medidas das fotos bem como as mesmas, serão informados e enviados a CONTRATADA quando da confecção dos mesmos.

3.9 – A prestação dos serviços ocorrerá nos locais indicados no apêndice II do Termo de Referência.

3.10 - O prazo de garantia dos serviços executados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

#### **4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a

seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.10 – A CONTRATADA garantirá a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.13 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.14 - A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex empregados, nas quais figure a CONTRATANTE como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA, caso o pedido de exclusão seja negado.

4.15 - Os serviços serão demandados pela CONTRATANTE, através de comunicado expresso, conforme cronograma de instalação das Unidades de Saúde. Após o recebimento da solicitação, a CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, que terão prazo de execução de 30 (trinta) dias.

4.16 - Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as ocorrências verificadas serem imediatamente comunicadas à Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, através de relatório;

4.17 - Atender de imediato às solicitações da Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, após notificação, à regularização de interrupção na prestação dos serviços contratados;

4.18 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.19 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de forma meticulosa e constante mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;

4.20 - Oferecer aos funcionários todas as condições técnicas e humanas para o perfeito cumprimento dos serviços;

4.21 - Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos ou funcionários, as Leis, os regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Projeto, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua e de seus prepostos de funcionários.

4.22 - Enviar cronograma de execução das sinalizações do referido Projeto a Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, bem como, suas modificações que deverão ser imediatamente comunicadas através de relatórios.

4.25 - Apresentar responsável técnico pela execução dos serviços.

## **5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.4 - Será de responsabilidade da Contratante fornecer arte digital acompanhada de referência de cores. O arquivo será fornecido da seguinte forma: 10% do tamanho final da tela/adesivo, com 300 DPI e extensão. CDR, JPEG ou PDF. Para imagens com texto, o arquivo será vetorizado ou fotos.

## **6.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## **7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

7.1 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.8 - A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9 - A LOCADORA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de São Bernardo do Campo em razão do Contrato de Gestão nº 002/2018, firmado entre a LOCATÁRIA e o Município de São Bernardo do Campo.

7.10 - A LOCATÁRIA compromete-se a pagar o preço constante da proposta da LOCADORA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de São Bernardo do Campo para a LOCATÁRIA, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 002/2018.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de São Bernardo do Campo, a LOCATÁRIA, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO;

## **8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

8.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2 – Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

### 8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura dispender com pagamento dessa natureza.

## 9.0 – DO RECEBIMENTO

9.1 – O recebimento do objeto contratado poderá ser feito mediante recibo.

9.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, rejeitando o todo ou em parte eventual execução em desacordo com o contrato.

## 10.0 – DO VALOR

10.1 – Dar-se-á ao presente contrato o valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor anual máximo no importe de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## 11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

11.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

11.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo;

11.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

11.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE;

11.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

11.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

## **12.0 - DA RESCISÃO**

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

12.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

12.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

12.7 – A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

## **13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como, processo administrativo, seus anexos, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

Nome:

CPF:

---

(CONTRATADA)

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

*(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE: PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PLACAS EM LONA COM ARMAÇÃO, E ADESIVAÇÃO DECORATIVA EM PAREDES (DESENHOS E FOTOS) VISANDO ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO– PROCESSO Nº SB0436/20*